

TERMO ADITIVO

Processo nº 35183.001018/2017-69

**QUARTO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ, VISANDO A SUA
PRORROGAÇÃO.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL**, CNPJ nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, 5 ANDAR SALA 501, Centro - Florianópolis - SC, CEP 88010-540 doravante denominado **INSS**, neste ato representado pela Superintendente Regional, **ALBERTO CARLOS FREITAS ALEGRE**, CPF nº 476.801.050-49, designado pela Portaria MPS nº 85, de 15/01/2024, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, de um lado e, de outro, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.538.510/0001-41, adiante designada **ACORDANTE**, com sede na R. Brasilino Moura, 253, Ahú - Curitiba, PR - CEP: 80540-340, neste ato representada por sua Presidente, **MARILENA INDIRA WINTER**, CPF nº 584.411.239-34, na forma do disposto no seu Estatuto Social, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação Técnica para prorrogar a sua vigência, celebrado em 03/10/2017, com publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União nº 190, de 03 de outubro de 2017, Seção 3, pág. 148, em conformidade com as proposições contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Conjunta nº 3 DIRAT/DIRBEN/INSS, de 8 de dezembro de 2017, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Acordo de Cooperação Técnica qualificado no preâmbulo para prorrogar sua vigência por 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ALBERTO CARLOS FREITAS ALEGRE

Superintendente Regional Sul

MARILENA INDIRA WINTER

Presidente da OAB/PR

 Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CARLOS FREITAS ALEGRE, Superintendente Regional Sul**, em 15/03/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **STELA MARI PAWLICK, Técnico do Seguro Social**, em 15/03/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Adriano Celso de Souza, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marilena Indira Winter, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).